ATA 64/2021

DATA: 10/12/2021
HORÁRIO: 11:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori e Marta Ferreira da Luz, respectivamente presidente, secretária e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5167/2021, de 30 de agosto de 2021, para reunião com os senhores Djalma Morell, Zozima Cecilia P. Ramos e Luiz Antônio Almeida, referente ao projeto de regularização do bairro São José II – Itapoá – SC. Cumprimentando a todos, o presidente inicia a reunião informando que a reunião será gravada para arquivo do setor de REURB e reduzida nos termos que segue: Valnê informa que convocou a reunião porque entende que após a audiência conciliatória em junho deste ano no fórum não houve progresso no trâmite do processo. Diz que na audiência a associação ficou de protocolar todo processo do bairro. Zozima diz que na mesma audiência o município ficou de acertar com a empresa este Oeste as divergências e questiona o que foi feito visto que não teve conhecimento. Valnê informa que a Leste-Oeste protocolou PRF junto ao setor de REURB mas que o mesmo não cumpre os requisitos da Lei 13465/2017. Zozima cobra que o PRF das duas quadras não teve andamento. Djalma diz que entende que deve ser realizado o registro do parcelamento do solo e titular todos os moradores conforme orientação do MP e se tiver questionamentos serão resolvidos na justiça posteriormente. Djalma informa que a associação e a Adeashc estão buscando algumas documentações faltantes. Valnê diz que para o município poder dar encaminhamento ao processo de REURB precisa que o PRF seja protocolado com toda demarcação urbanística do bairro e que se de prosseguimento por etapa e fases e sugere que sejam enviadas posteriormente as listagens de ocupantes para que sejam legitimados pelo município e posteriormente titulados pelo RI. Djalma diz que entende que é possível trazer todo processo desde que haja garantia de que o loteador não irá realizar as transferências das matrículas. Rosilda diz que entende que para haver esta condicionante no processo, o mesmo devera passar pela câmara de conciliação com homologação do juiz. Referentes as quadras 24 e 30 Valnê diz que já solicitou que a comissão responsável analise o parecer jurídico e dê encaminhamento no processo. Ficou acertado que a associação irá protocolar toda demarcação urbanística com a ressalva de acordo conciliatório de que o loteador não ira

transferir as matrículas até que sejam titulados todos os ocupantes e que serão trazidas posteriormente as listagens de ocupantes para regularização em fases e etapas.

Sem mais, encerra-se a presente às 12:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.